

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 PREGÃO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 043/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício de Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86 nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 043/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos, beneficiário FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI-ME, localizado na Avenida Dois, 284, Bairro Caiçaras, Pouso Alegre-MG, CEP 35.556-568, cujo CNPJ é 13.045.705/0001-77 e-mail <a href="www.wrambiente@yahoo.com.br">wrambiente@yahoo.com.br</a>, fone 35-9974-7130, neste ato representado por Frederico José Werneck Ribeiro, inscrito no CPF nº 044.724.306-30, conforme abaixo:

| IT<br>E | DESCRIÇÃO DO<br>ITEM  | UN<br>ID | <b>Q</b> UA | ANTIDA   | DE/ VA | LOR               |        |            |       |
|---------|-----------------------|----------|-------------|----------|--------|-------------------|--------|------------|-------|
| M       |                       | AD       | Órgã        | o gerenc | iador  | Total             | a ser  | Limite     |       |
|         |                       | E        |             |          |        | registra          | da e   | decorr     | ente  |
|         |                       |          |             |          |        | limite por adesão |        | de adesões |       |
|         |                       |          | QU          | R\$      | R\$ T  | QUA               | R\$    | QU         | R\$   |
|         |                       |          | AN          | UNIT     | OTA    | NT                |        | AN         |       |
|         |                       |          | T           |          | L      |                   |        | T          |       |
| 33      | Lavanda, Alfazema     | un       | 500         | 2.00     | 1000,  | 500               | 1000,  | 2500       | 5000, |
|         | (Lavandula sp) com 30 |          |             |          | 00     |                   | 00     |            | 00    |
|         | cm de altura. MARCA   |          |             |          |        |                   |        |            |       |
|         | WR PLANTAS            |          |             |          |        |                   |        |            |       |
| 35      | Margarida Gigante     | un       | 200         | 2.00     | 400,0  | 200               | 400,0  | 1000       | 2000, |
|         | Branca                |          |             |          | 0      |                   | 0      |            | 00    |
|         | (Leucanthemumsp.)     |          |             |          |        |                   |        |            |       |
|         | com 30 cm de altura   |          |             |          |        |                   |        |            |       |
|         | MARCA WR              |          |             |          |        |                   |        |            |       |
|         | PLANTAS               |          |             |          |        |                   |        |            |       |
| TOTA    | AL                    | •        | •           |          | •      |                   | •      | •          |       |
|         | O OB IETO             |          |             |          |        | 1.                | 400,00 |            |       |

#### **01 - DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas, gramas e insumos conforme necessidade da Administração Municipal.* 



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **II** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PRECO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2022.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento
- **II** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 20 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no AnexoII Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\underline{TX / 100})$ 

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





#### 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<u>o</u> (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração**:
- A Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;
- A 1 Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

#### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

| Prefeito Municipal de Baldim |
|------------------------------|
|                              |
| Signatário                   |

Baldim/MG, 15 de agosto de 2022



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PREGÃO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 043/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício de Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86 nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 043/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos, beneficiário ANDERSON FRANCISCO ROCHA, localizado na Avenida Prefeito Domingos Gomes de Oliveira, s/n, Zona Rural, Astolfo Dutra-MG, cujo CNPJ é 32.774.449/0001-01 e-mail afrplantas@yahoo.com.br , fone 32.99923-6819, 32-99965-0059, neste ato representado por Anderson Francisco Rocha, inscrito no CPF nº 003.312.896-01, conforme abaixo:

| IT<br>E<br>M | DESCRIÇÃO DO<br>ITEM   | UN<br>ID<br>AD<br>E | <del></del>   | NTIDA<br>gerenc |                   |           | a ser<br>da e<br>por | Limite<br>decorrente<br>de adesões |               |
|--------------|--|---------------------|---------------|-----------------|-------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|---------------|
|              |  |                     | QU<br>AN<br>T | R\$<br>UN       | R\$ T<br>OTA<br>L | QUA<br>NT | R\$                  | QU<br>AN<br>T                      | R\$           |
| 4            | Barba-de serpente<br>ofiopogo-azul<br>(Liriopemuscari) com<br>20 cm de altura<br>MARCA WR<br>PLANTAS | un<br>d.            | 3000          | 1,94            | 5.820             | 3000      | 5.820                | 15.<br>000                         | 29.100,<br>00 |
| 6            | Calateia prateada<br>(Calatheaargyraea)<br>com 20 cm de altura<br>MARCA WR<br>PLANTAS                | un<br>d.            | 3000          | 3,75            | 11.25<br>0,00     | 3000      | 11.25<br>0,00        | 15.<br>000                         | 56.250,<br>00 |
| 12           | CYCA –<br>(Cycacircinalis) Com<br>altura de tronco<br>mínimo 50 cm. A                                | un<br>d.            | 10            | 148,6<br>0      | 1.486             | 10        | 1.486                | 50                                 | 7.430,        |



# 39



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**

|          |                         |    | 1       | 1     | 1          | T   | 1          | 1      | I             |
|----------|-------------------------|----|---------|-------|------------|-----|------------|--------|---------------|
|          | planta deve se          |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | encontrar curada com    |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | mais de 30 dias após    |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | ter sido arrancada do   |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | solo. MARCA WR          |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | PLANTAS                 |    |         | 1212  | • • • • •  |     | • • • • •  | 4.00   | 11016         |
| 13       | CYCA – (Cyca            | un | 24      | 124,3 | 2.983      | 24  | 2.983      | 120    | 14.916,<br>00 |
|          | revoluta) Com altura    | d. |         | 0     | ,20        |     | ,20        |        | 00            |
|          | de tronco mínimo 50     |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | cm. A planta deve se    |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | encontrar curada com    |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | mais de 30 dias após    |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | ter sido arrancada do   |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | solo. MARCA WR          |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | PLANTAS                 |    |         |       |            |     |            |        |               |
| 17       | Dracena-arcoíris,       | un | 100     | 10,90 | 1.090      | 100 | 1.090      | 500    | 5.450,<br>00  |
|          | dracena madagascar      | d. |         |       | ,00        |     | ,00        |        | 00            |
|          | (Dracaena marginata)    |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | com 100 cm de altura    |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | MARCA WR                |    |         |       |            |     |            |        |               |
| <u> </u> | PLANTAS                 |    | • • • • |       | 1 0 10     | 210 | 1 0 10     | 105    |               |
| 21       | Gerânio ferradura       | un | 210     | 4,97  | 1.043      | 210 | 1.043      | 105    | 5.218,5       |
|          | (Pelargoniumhortorum    | d. |         |       | ,70        |     | ,70        | 0      | U             |
|          | ) com 50 cm de altura   |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | MARCA WR                |    |         |       |            |     |            |        |               |
| 2.1      | PLANTAS                 |    | 20      | 21.00 | 057.0      | 20  | 057.0      | 1.50   | 4.705.0       |
| 31       | Jabuticaba Hibrida      | un | 30      | 31,90 | 957,0<br>0 | 30  | 957,0<br>0 | 150    | 4.785,0<br>0  |
|          | (Myrciaria Cauliflora - | d. |         |       | 0          |     | 0          |        | U             |
|          | Myrtaceae) Com 100      |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | cm de altura MARCA      |    |         |       |            |     |            |        |               |
| 20       | WR PLANTAS              |    | 20      | 21.00 | (26.0      | 20  | (26.0      | 100    | 2.100.0       |
| 39       | Palmeira-realde-cuba,   | un | 20      | 31,80 | 636,0      | 20  | 636,0      | 100    | 3.180,0       |
|          | Palmeira-real,          | d. |         |       |            |     |            |        | J             |
|          | Palmeiraimperial-       |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | decuba                  |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | (Roystonea regia) com   |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | 200 cm de altura,       |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | curada MARCA WR         |    |         |       |            |     |            |        |               |
|          | PLANTAS                 |    |         |       | <u> </u>   |     | <u> </u>   |        |               |
| Total    |                         |    |         |       |            |     |            | R\$ 25 | 5.265,90      |

# **01 - DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas, gramas e insumos conforme necessidade da Administração Municipal.* 

# 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **II** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PRECO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2022.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 20 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo
   II Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e beneficios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\underline{TX / 100})$ 

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08 - DAS PENALIDADES



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **II** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u>:
- A Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;
- A 1 Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

| Baldim/MG, 15 de agosto de | e 2022                       |
|----------------------------|------------------------------|
|                            | Prefeito Municipal de Baldim |
|                            | Signatário                   |



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 PREGÃO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 043/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício de Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86 nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 043/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos, beneficiário MONICA ALZIRA DE SOUZA BRAZ, localizado na rua BR 262 ,S/N, KM 388, LOJA 05,Zona Rural, Florestal-MG, CEP 35.690-000, cujo CNPJ é 05.232.646/0001-18, e-mail teval.braz@yahoo.com.br fone 31-35231064, neste ato representado por Monica de Souza Braz, inscrito no CPF nº 807.943.196-53, conforme mapa anexo:

| IT<br>E<br>M | DESCRIÇÃO DO<br>ITEM  | UNI<br>DA<br>DE | QUANTIDADE/ V<br>Órgão<br>gerenciador |            |                   |           | a ser<br>da e<br>por | Limite decorrente de adesões |               |
|--------------|---|-----------------|---------------------------------------|------------|-------------------|-----------|----------------------|------------------------------|---------------|
|              |   |                 | QU<br>AN<br>T                         | R\$<br>UN  | R\$ T<br>OTA<br>L | QUA<br>NT | R\$                  | QU<br>AN<br>T                | R\$           |
| 1            | Adubo fórmula (20-<br>00-20) saca 50 kg<br>MARCA HERINGER                   | SC              | 20                                    | 315,<br>00 | 6.300             | 20        | 6.300                | 100                          | 31.500,<br>00 |
| 2            | Adubo fórmula (8-28-<br>16) saca 50 kg<br>MARCA HERINGER                    | SC              | 15                                    | 387,<br>00 | 5.805             | 15        | 5.805                | 75                           | 29.025,<br>00 |
| 7            | Calcário dolomítico<br>seco PRNT mínimo<br>80%. Saco 50 kg<br>MARCA CANZAGA | SC              | 15                                    | 26,9<br>0  | 403,5             | 15        | 403,5                | 75                           | 2.017,5       |
| 8            | Caliandra (Calliandratweediei) com 100 cm de altura MARCA SANTO ANTONIO     | und.            | 50                                    | 8,90       | 445,0             | 50        | 445,0                | 250                          | 2.225,0       |





# **Uma Nova Cidade Para Todos!**

| 1 1 | Cristo do   | un d | 1500 | 1 00      | 2.850         | 1500 | 2.850         | 750        | 14 250         |
|-----|---|------|------|-----------|---------------|------|---------------|------------|----------------|
| 11  | Crista-degaloplumosa, celosiaplumosa (Celosiaargentea) com 20 cm de altura MARCA PLANTAS DE MINAS   | und. | 1300 | 1,90      | ,00           | 1500 | ,00           | 0          | 14.250, 00     |
| 14  | Dama da Noite<br>(Cestrumnocturnum)<br>com 100 cm de altura<br>MARCA SANTO<br>ANTONIO   | und. | 50   | 9,10      | 455,0<br>0    | 50   | 455,0<br>0    | 250        | 4.140,5        |
| 15  | Dama da Noite<br>(Cestrumnocturnum)<br>com 50 cm de altura<br>MARCA SANTO<br>ANTONIO  | und. | 50   | 7,40      | 370,0         | 50   | 370,0         | 250        | 1.850,0        |
| 18  | Escumilha Africana<br>(Lagerstroemia indica)<br>com 100 cm de altura<br>MARCA SANTO<br>ANTONIO  | und. | 200  | 9,10      | 1.820         | 200  | 1.820         | 100        | 18.200,<br>00  |
| 22  | Grama esmeralda (Zoysiajaponica) tapetes com42,0 cm de largura por 62 cm de comprimento, com 10 cm de altura MARCA AGEO                             | m²   | 2500 | 13,4<br>6 | 33.65<br>0,00 | 2500 | 33.65<br>0,00 | 12.<br>500 | 168.25<br>0,00 |
| 23  | Grama São Carlos (Axonopuscompressus ) ou (Miliumcompressum) tapetes com 42,0 cm de largura por 62 cm de comprimento, com 8 cm de altura MARCA YUCA | m²   | 1500 | 15,8      | 23.77<br>5,00 | 1500 | 23.77<br>5,00 | 7.5        | 118.87 5,00    |
| 24  | Grama bermuda (Cynodon dactylon) tapetes com42,0 cm de largura por 62 cm de comprimento, com 5 cm de altura MARCA YUCA                              | m²   | 600  | 15,8<br>5 | 9.510<br>,00  | 600  | 9.510<br>,00  | 300        | 47.550,<br>00  |
| 26  | Ipê Amarelo<br>(Handroanthusalbus)<br>com 200 cm de altura  | und. | 100  | 29,9      | 2.990<br>,00  | 100  | 2.990<br>,00  | 500        | 14.950,<br>00  |



# **Uma Nova Cidade Para Todos!**





|      | MARCA SANTO<br>ANTONIO   |      |     |            |              |          |            |        |               |
|------|--|------|-----|------------|--------------|----------|------------|--------|---------------|
| 27   | Ipê branco (Tabebuia<br>roseo-alba) com 100<br>cm de altura MARCA<br>SANTO ANTONIO         | und. | 120 | 9,10       | 1.092        | 120      | 1.092      | 600    | 5.460,0       |
| 28   | Ipê de jardim<br>(Tecomastans) com<br>100 cm de altura<br>MARCA SANTO<br>ANTONIO           | und. | 250 | 9,10       | 2.275        | 250      | 2.275      | 1.2 50 | 11.375,       |
| 29   | Ipê rosa<br>(Handroanthusheptaph<br>yllus) com 100 cm de<br>altura MARCA<br>SANTO ANTONIO  | und. | 150 | 9,10       | 1.365        | 150      | 1.365      | 750    | 6.825,0       |
| 30   | Ipê roxo<br>(Handroanthusimpetig<br>inosus) com 100 cm<br>de altura MARCA<br>SANTO ANTONIO | und. | 150 | 9,10       | 1.365        | 150      | 1.365      | 750    | 6.825,0       |
| 37   | Oiti (Licania<br>tomentosa) com 100<br>cm de altura MARCA<br>SANTO ANTONIO                 | und. | 50  | 9,10       | 455,0<br>0   | 50       | 455,0<br>0 | 250    | 2.275,0       |
| 41   | Quaresmeira rósea<br>(Tiboichina<br>granulosavar.rosa)<br>com 200 cm de altura             | und. | 30  | 46,8       | 1.404        | 30       | 1.404      | 150    | 7.020,0       |
| 43   | Resedá mirim<br>(Lagerstroemia indica)<br>com 200 cm de altura                             | und. | 250 | 29,0       | 7.250        | 250      | 7.250      | 125    | 36.250,<br>00 |
| 44   | Substrato para plantio de mudas. Saco 25 kg  | und. | 20  | 18,4<br>8  | 369,6<br>0   | 20       | 369,6<br>0 | 100    | 92,40         |
| 46   | Sulfato de amônio<br>20% de N. Saco 50 kg<br>Saco 50 kg MARCA<br>HERINGER                  | sc   | 15  | 237,<br>50 | 3.562<br>,50 | 15       | 3.562      | 75     | 17.812,<br>50 |
| 101/ | TOTAL  |      |     |            | LYD IO       | 7.511,60 |            |        |               |

### **01 - DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas, gramas e insumos conforme necessidade da Administração Municipal.* 

# 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

# 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

# 04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2022.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento
- **II -** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 20 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo
   II Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\underline{TX / 100})$ 

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

# 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<u>o</u> (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração**:
- A Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;
- A 1 Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

# 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

| Baldim/MG, 15 de agosto de | e 2022                       |
|----------------------------|------------------------------|
|                            | Prefeito Municipal de Baldim |
|                            | <br>Signatário               |



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 PREGÃO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 043/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício de Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86 nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 043/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos, beneficiário PRÓ-VERDE MUDAS NATIVAS E EXÓTICAS LTDA, localizado na Rua Vitalino Augusto, 446, Centro Baldim-MG, Cep 35.732-000, cujo CNPJ é 41.139.583/0001-13, e-mail proverdee@gmail.com, fone 31. 3771-8491 – 31 99979.6156, neste ato representado por Rodrigo Flávio Reis Barbosa, inscrito no CPF nº 898.147.386-20, conforme abaixo:

| IT    | DESCRIÇÃO DO           | UN |         |            |        |         |              |        |               |
|-------|------------------------|----|---------|------------|--------|---------|--------------|--------|---------------|
| E     | ITEM                   | ID | QUAN    | TIDA       | DE/ VA | LOR     |              |        |               |
| M     |                        | AD | Órgão g | gerenc     | iador  | Total   | a ser        | Limite |               |
|       |                        | E  |         |            |        | registr | ada e        | deco   | rrente        |
|       |                        |    |         |            |        | limite  | por          | de ac  | desões        |
|       |                        |    |         |            |        | adesão  |              |        |               |
|       |                        |    | QUA     | R\$        | R\$ T  | QU      | R\$          | QU     | R\$           |
|       |                        |    | NT      | UN         | OTA    | AN      |              | AN     |               |
|       |                        |    |         |            | L      | T       |              | T      |               |
| 38    | Palmeira-rabode-       | un | 30      | 150,<br>00 | 4.500  | 30      | 4.500,<br>00 | 150    | 22.500,<br>00 |
|       | raposa                 |    |         | 00         | ,00    |         | 00           |        | 00            |
|       | (Wodyetiabifurcata)    |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | Com altura mínima de   |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | 2 metros a partir do   |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | tronco e com           |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | circunferência do      |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | início do tronco de no |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | mínimo 0,45 cm. A      |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | planta deve se         |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | encontrar curada com   |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | mais de 30 dias após   |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | ter sido arrancada do  |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | solo. MARCA PRO        |    |         |            |        |         |              |        |               |
|       | VERDE                  |    |         |            |        |         |              |        |               |
| Total |                        |    |         |            |        | 4.500,  | 00           |        |               |

#### **01 - DO OBJETO:**



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas, gramas e insumos conforme necessidade da Administração Municipal.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

# 04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2022.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 20 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$  da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

# 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<u>o</u> (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u>:
- A Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;
- A 1 Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

#### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

# 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, 15 de agosto de 2022

| Pı | refeito Municipal de Baldim |
|----|-----------------------------|
|    |                             |
|    |                             |
|    | Signatário                  |



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PREGÃO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 043/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício de Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86 nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 043/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos, beneficiário SÍTIO MORRINHOS LTDA-ME, localizado na Estrada Dona Euzébia, São Manoel do Guaiaçu, Km 9, Sítio Campo Lindo, Zona Rural, Dona Euzébia/MG, cujo CNPJ é 20.884.020/0001-80, e-mail sitiomorrinhos@yahoo.com.br , fone 32.34512472, neste ato representado por Ramon de Assis Linhares, inscrito no CPF nº 070.520.076-06, conforme abaixo:

| IT<br>E | DESCRIÇÃO DO ITEM       | UNI<br>DA | <del></del> |         | ADE/ V  | ALOR     |       |            |               |
|---------|-------------------------|-----------|-------------|---------|---------|----------|-------|------------|---------------|
| M       |                         | DE        | Orgâ        |         |         |          | a ser | Limite     |               |
|         |                         |           | gerei       | nciador |         | registra |       | decorrente |               |
|         |                         |           |             |         |         | limite   | por   | de ac      | desões        |
|         |                         |           |             |         |         | adesão   | T _ + |            | _ +           |
|         |                         |           | QU          | R\$     | R\$ T   | QUA      | R\$   | QU         | R\$           |
|         |                         |           | AN          | UN      | OTA     | NT       |       | AN         |               |
|         | 1 . 2                   |           | T           | 0.50    | L 2.400 | 6000     | 2.400 | T          | 17.400        |
| 3       | Amendoim forrageiro     | und.      | 600         | 0,58    | 3.480   | 6000     | 3.480 | 30.<br>000 | 17.400,<br>00 |
|         | (Arachisrepens)         |           | 0           |         | ,00     |          | ,00   | 000        | 00            |
| _       | MARCA SM                | 1         | 400         | 1.02    | 7.720   | 4000     | 7.720 | 20         | 20.600        |
| 5       | Beijo-pintado           | und.      | 400         | 1,93    | 7.720   | 4000     | 7.720 | 20.<br>000 | 38.600,<br>00 |
|         | (Impatienshawkeri)      |           |             |         | ,00     |          | ,00   | 000        | 00            |
|         | com 20 cm de altura     |           |             |         |         |          |       |            |               |
| 9       | MARCA SM                | d         | 200         | 1,30    | 2.600   | 2000     | 2.600 | 10.        | 13.000,       |
| 9       | Camara amarelo MARCA SM | und.      | 0           | 1,50    | ,00     | 2000     | ,00   | 000        | 00            |
| 10      | Clúsia                  | und.      | 70          | 11,94   | 835,8   | 70       | 835,8 | 350        | 4.179,0       |
| 10      | (Clusiafluminensis)     | una.      | /0          | 11,74   | 0       | 70       | 0     | 330        | 0             |
|         | com 100 cm de altura    |           |             |         |         |          |       |            |               |
|         | MARCA SM                |           |             |         |         |          |       |            |               |
| 16      | DRACENA                 | und.      | 100         | 50,00   | 5.000   | 100      | 5.000 | 500        | 25.000,       |
| 10      | ARBÓREA(Draceana        | and.      |             |         | ,00     |          | ,00   |            | 00            |
|         | arborea) com altura     |           |             |         |         |          |       |            |               |
|         | mínima de 100 cm        |           |             |         |         |          |       |            |               |
|         | minima de 100 cm        |           | 1           |         |         |          |       |            |               |



# **Uma Nova Cidade Para Todos!**





|       |  |      |      |       |              |           |              |            | `             |
|-------|--|------|------|-------|--------------|-----------|--------------|------------|---------------|
| 10    | apartir do tronco e<br>com diâmetro de no<br>mínimo 80 cm. A<br>plantacurada com mais<br>de 30 dias após ter<br>sido arrancada do solo<br>MARCA SM |      | 120  | 2.90  | 4500         | 1200      | 4560         |            | 22.900        |
| 19    | Espécies Nativas Espécies variadas, que compõe a arborização do bioma cerrado, plantadas em tubetes. Com 50 cm de altura MARCA SM                  | und. | 120  | 3,80  | 4.560        | 1200      | 4.560        | 6.0        | 22.800,       |
| 20    | Flamboyant Mirim<br>(Caesalpiniapulcherri<br>ma) com 150 cm de<br>altura MARCA SM  | und. | 70   | 12,00 | 840,0        | 70        | 840,0        | 350        | 4.200,0       |
| 25    | Hera-crespa, hera-<br>roxa, hera-roxacrespa<br>(Hemigraphisalternata<br>) com 15 cm de altura<br>MARCA SM  | und. | 160  | 1,30  | 2.080        | 1600      | 2.080        | 8.0        | 10.400,       |
| 34    | Manacá da Serra<br>(Tibouchinamutabilis)<br>(Melastomataceae)<br>com 100 cm de altura<br>MARCA SM  | und. | 200  | 15,80 | 3.160        | 200       | 3.160        | 100        | 15.800,<br>00 |
| 36    | MUDA DE BOCA DE<br>LEÃO<br>(AntirrhinumMajus)<br>MARCA SM  | und. | 200  | 1,40  | 2.800        | 2000      | 2.800        | 100        | 14.000,<br>00 |
| 40    | Penta (Penta<br>lanceolata) MARCA<br>SM  | und. | 4.00 | 1,30  | 5.200        | 4000      | 5.200        | 20.<br>000 | 26.000,<br>00 |
| 42    | Quaresmeira roxa<br>(Tibouchina<br>granulosa) com 150<br>cm de altura MARCA<br>SM  | und. | 30   | 12,00 | 360,0        | 30        | 360,0        | 150        | 1.800,0       |
| 45    | Trapoeraba roxa<br>(Tradescantiapallida<br>purpurea) MARCA<br>SM   | sc   | 6.00 | 1,40  | 8.400<br>,00 | 6.000     | 8.400<br>,00 | 30.<br>000 | 42.000,<br>00 |
| 47    | Vaso Etrelitzia p23<br>MARCA SM  | und. | 40   | 18,00 | 720,0<br>0   | 40        | 720,0<br>0   | 200        | 3.600,0<br>0  |
| Total |  |      |      |       |              | 48.455,80 | 0            |            |               |

# 01 - DO OBJETO:



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas, gramas e insumos conforme necessidade da Administração Municipal.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **II** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

# 04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 022/2022.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 022/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 20 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

# 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa de:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<u>o</u> (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 022/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u>:
- A Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;
- A 1 Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

#### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

# 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 022/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

| Prefeito Municipal de Bal | dim |
|---------------------------|-----|
|                           |     |
|                           |     |

Baldim/MG, 15 de agosto de 2022